

**PORTARIA Nº 2.869/SPO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos e homologa os cursos da CHC do Brasil Taxi Aéreo S.A.

**O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.2.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 175 e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00065.013549/2020-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da CHC DO BRASIL TAXI AEREO S.A, CNPJ nº 67.750.463/0001-41, com sede em Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade de ensino estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO**